



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ – PMA**, por intermédio Secretaria Municipal de Transporte, pessoa jurídica de direito público interno, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, n 01, Bairro Verdes Campos - Aperibé - RJ, **CNPJ nº 36.288.900/0001-23** neste ato representado pelo senhor(a) _____, RG _____ e CPF _____, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 PMA para REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, **CNPJ** _____, neste ato representado pelo senhor(a) _____, RG _____ e CPF _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8666/93 e 10.520/2002, em conformidade com as disposições a seguir.

ORGÃO PARTICIPANTES:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APERIBÉ/RJ – FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, n 01, Bairro Verdes Campos - Aperibé - RJ, **CNPJ nº 02.934.539/0001-43**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APERIBÉ/RJ – FMAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º **02.934.536/0001-00** com sede na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Bairro Verdes Campos, Aperibé/RJ

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE APERIBÉ/RJ – FMMA** inscrito no CNPJ sob o n.º **14.692.247/0001-20** com sede na Rua Serafim Bairral, nº 535, Centro, Aperibé/RJ

DO OBJETO

a) A presente Ata tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AOS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, por um período de 12 meses”**, conforme Termo de Referência, Edital e a proposta de preços apresentada, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DOS PERCENTUAIS REGISTRADOS

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	Percentual de desconto
001	litro	216.000	GASOLINA COMUM	



002	litro	266.000	ÓLEO DIESEL S10	
-----	-------	---------	-----------------	--

PRAZO DE FORNECIMENTO

- a) O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- b) Os veículos deverão ser abastecidos no estabelecimento da licitante vencedora, **devidamente instalado e licenciado numa distância máxima de até 05km (cinco quilômetros)** da sede do Município de Aperibé/RJ, a partir da assinatura do Contrato e emissão da nota de empenho, **todos os dias da semana, inclusive feriados e pontos facultativos, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia**, mediante **autorização** através de cupons (talão) contendo duas vias, uma para a empresa e outra para controle da Secretaria Municipal de Transporte, **devidamente assinada pelo responsável do Órgão solicitante**.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS

- a) Conceder total garantia dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas se os produtos entregues estiverem em desacordo com o Termo de Referência, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos;
- b) Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos.
- c) Disponibilizará funcionários de sua responsabilidade para fazerem o abastecimento da frota, mediante emissão de cupom fiscal, com anotação da quilometragem do veículo, placa, data, hora, quantidade de combustível abastecida, valor e assinatura do funcionário público que for abastecer o veículo.
- d) O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será Preço Médio da Tabela Mensal do Levantamento de Preços da AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO– ANP referente ao município de Itaperuna-RJ (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-revenda-e-de-distribuicao-combustiveis/serie-historica-do-levantamento-de-precos>), deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão.
- d1) Os valores obtidos após aplicação dos percentuais de descontos terão limite de duas casas decimais sendo necessariamente arredondados para baixo, ou sejam, desconsiderando os algarismos após a segunda casa.
- d2) Caso a CONTRATADA venha praticar junto ao mercado preço promocional inferior ao Preço Médio da Tabela Mensal do Levantamento de Preços da AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO– ANP deverá repassar tal preço à Prefeitura Municipal de Aperibé.



PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

e) Os cupons fiscais referentes a cada abastecimento serão entregues pela contratada na Secretaria Municipal de Saúde, sempre às sextas-feiras do mês referente aos fornecimentos junto com a nota fiscal do fornecimento.

f) A contratada deverá apresentar um relatório da fatura acima descrita, juntamente com a Tabela Mensal do Levantamento de Preços da AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO– ANP utilizada para o cálculo da fatura em questão.

f1) - No relatório, deverá constar os itens e quantidades consumidas, assim como, a data, valores unitários e totais referentes ao período da fatura. Discriminando os itens consumidos observando as requisições anteriormente autorizadas.

FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital serão exercidos de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital e caberá ao Secretaria Municipal de Transporte nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, a Ata de Registro de Preços, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato, e que independente de transcrição o vencedor está sujeito a cumprimento

c) O instrumento de formalização da contratação será pela emissão de Notas de Empenhos, que acompanharão as solicitações da Secretaria requisitante, onde constará quantitativos a serem adquiridos e períodos abrangentes.

c.1) Os fornecimentos cujo o montante ultrapassar o valor estimado para Tomada de Preços, deverá ser formalizado o Instrumento de Contrato (ANEXO IX).

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

a) O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

b) O cancelamento do seu registro poderá ser:

b1) A pedido do próprio quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

c) Por iniciativa da Contratante quando o fornecedor registrado:

c1) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

c2) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

d) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d1) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

d2) Superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

d3) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o contratante fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará os proponentes a nova ordem de registro.

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário oficial AEMERJ, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Aperibé/RJ, __ de __ de 2023.

MUNICÍPIO

CONTRATADA